



Neste artigo, você verá:



- [Estabilidade Provisória](#)
- [Doença Ocupacional \(Equiparada a Acidente de Trabalho\)](#)
- [Estabilidade Provisória por Doença Ocupacional \(Súmula 378 do TST\)](#)
- [Efeitos do Reconhecimento da Estabilidade](#)

Estabilidade Provisória

- **Conceito:** Direito do empregado de permanecer no emprego por determinado período, mesmo diante de um contrato por prazo indeterminado, em situações específicas previstas em lei ou instrumento coletivo.
- **Natureza Jurídica:** Norma de proteção ao trabalhador.
- **Modalidades (Exemplos):**
 - Gestante (ADCT, art. 10, II, 'b')
 - Acidente de Trabalho/Doença Ocupacional (Lei nº 8.213/91, art. 118)
 - CIPA (CLT, art. 165)
 - Dirigente Sindical ([CE](#), art. 8º, VIII)

Doença Ocupacional (Equiparada a Acidente de Trabalho)

- **Conceito:** Doença produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e Previdência (doença profissional) ou doença adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente (doença do trabalho) (Lei nº 8.213/91, art. 20, I e II).
- **Equiparação ao Acidente de Trabalho:** Para fins de direitos previdenciários e trabalhistas, a doença ocupacional é equiparada ao acidente de trabalho (Lei nº 8.213/91, art. 20, caput).
- **Concausalidade:** A doença preexistente ou degenerativa que se agrava em razão das condições de trabalho, ou a doença comum que tem seu desenvolvimento acelerado pelo trabalho, caracteriza a concausalidade, equiparando-se a acidente de trabalho (Lei nº 8.213/91, art. 21, I).

Estabilidade Provisória por Doença Ocupacional (Súmula 378 do TST)

- **Requisitos Gerais para Concessão da Estabilidade (Lei nº 8.213/91, art. 118):**



- Afastamento do trabalho por período superior a 15 dias.
- Percepção de [auxílio-doença](#) acidentário (B-91).
- **Exceções e Interpretações Jurisprudenciais (Súmula 378, II, TST):**
 - **Constatação Após a Rescisão Contratual:** O reconhecimento de doença ocupacional após a dispensa do empregado, mesmo sem o afastamento superior a 15 dias e a percepção de auxílio-doença acidentário durante o contrato de trabalho, garante o direito à estabilidade provisória.
 - **Nexo Causal ou Concausal:** É imprescindível que haja nexo causal ou concausal entre a doença e as atividades laborais.
 - **Fundamento:** A estabilidade decorre da própria ocorrência da doença ocupacional que guarda relação com o trabalho, e não meramente da concessão do benefício previdenciário, que é um ato declaratório.

Efeitos do Reconhecimento da Estabilidade

- **Reintegração:** Direito do empregado de ser reintegrado ao posto de trabalho, com o pagamento de salários e demais verbas do período de afastamento.
- **Indenização Substitutiva:** Na impossibilidade de reintegração (ex: encerramento da empresa, incompatibilidade), o empregado tem direito à indenização correspondente ao período da estabilidade (CLT, art. 496; Súmula 378, I, TST).